ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.286/22, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de ferramenta de pesquisa denominada Banco de Preços, para a realização de comparativos de preços para licitações, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Quirinópolis."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 25, "É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de Quirinópolis ter acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

CONSIDERANDO que a contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA fora selecionada por possuir a maior base de preços públicos do Brasil com mais de 200.000.000 de preços, possibilitando assim a formação de uma cesta de preços utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme Acórdão nº 1445/15-Plenário, Tribunal de Contas da União.

CONSIDERANDO que o uso da plataforma representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade.

CONSIDERANDO que a plataforma Banco de Preço é um avançado banco de dados com mais de 10 anos de desenvolvimento para auxiliar a Administração Pública nas etapas de especificação de objetos, pesquisa de preços e elaboração do termo de referência.

CONSIDERANDO que a contratação da referida empresa poderá, com fundamento no *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93, ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação e a pesquisa sistêmica contempla os parâmetros previstos no art. 5º da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e do art. 6º do Decreto nº 9.900, de 7 de julho de 2021, do Governo do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Inexigível a licitação para a contratação de empresa para fornecimento de licença de ferramenta de pesquisa denominada Banco de Preços, pelo valor total de R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais) a contratação da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede na cidade de Curitiba-PR, cadastrada no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, conforme autoriza previsão legal.

Art. 2º - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de 20 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis